LEI Nº722, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Município de Carneirinho a participar de competição esportiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado a participar da promoção da competição esportiva de motocross a ser realizada neste ano.

Art. 2º - A participação do Município se dará através do patrocínio direto das despesas decorrentes da promoção, inclusive premiações.

Art. 3º - O Poder Executivo, por Decreto, definirá as despesas com as quais o Município participará, não excedendo no corrente exercício a importância de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 4º - Para atender as despesas com a participação do Município fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.04 – Departamento de Educação e Esportes
02.04.03 – Divisão de Esportes
27.812.0070.2068 – Prom./Partic.Ativid.Recreativas/Esportivas
3.3.90.30.10 – Outros Consumos.....R$ 3.000,00
3.3.90.31.00 – Prem.Cult.Artist.Cient.Desportivas e Outros.....R$25.000,00
3.3.90.39.02 – Serviços Técnicos.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$40.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar autorizado neste artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de março de 2.004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária